



### Lei Complementar n.º 200/2005.

### De 10 de Outubro de 2005.

“Altera o parágrafo 6º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.091/2005, que alterou o Art. 5º da Lei Complementar nº 128/98 e dá outras providências”

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo 6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.091 de 16 de Setembro de 2005, que alterou o Artigo 5º da Lei Complementar nº 128/98, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao artigo 5º da Lei Complementar nº 128/98, que passa a vigor com a seguinte redação:”

**Parágrafo 4º** - ...

**Parágrafo 5º** - ...

**Parágrafo 6º** - Fica instituído a função de professor, que será vinculado ao referido Programa, privativo de **professor efetivo** da rede municipal de ensino, podendo para tanto, ser provido através dos **aprovados no Processo Seletivo** de professor de educação básica, com nível superior completo, ou em fase de conclusão, e ainda, o seu ingresso ficará condicionado a elaboração de projeto de acordo com as normas indispensáveis a execução do Programa Escola da Família, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, sendo 08 (oito) horas ao sábado, 08 (oito) horas ao domingo, e às 14 (catorze) horas restantes, a serem cumpridas por até 03 (três) dias da semana, e remuneração equivalente a **Tabela nº II, Faixa nº 01**, constante no artigo 22 da Lei Complementar nº 128/98, de 06 de fevereiro de 1998, e demais alterações legais, enquanto durar o exercício da função.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2005.

Pilar do Sul, 10 de Outubro de 2005.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Albino Carvalho**  
Secretário/Negócios Jurídicos e Tributários

**José Francisco de Almeida**  
Secretário de Adm. Patr. e R. H.

**Eloísa Renata Lacerda Carvalho**  
Secretária/Educação, Cultura e Esportes

**Wanderlei de Toledo Correa**  
Secretário/Finanças e Planejamento

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

**Amauri de Góes**  
Chefe/Neg./Jurídicos